



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N º1111, de 19 de março de 2007.

“ Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 805/2001”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 805/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A composição do Conselho Municipal de Turismo de Bom Jardim será determinada por regimento próprio.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM / RJ, 19 DE MARÇO DE 2007.


AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

737
PUBLICADO
Ed. 308
EM 24/03/07

SERVIDOR
Leliane Figueira da Silva
Mat 41/3306 - GPM
Assistente de Gabinete